

LEI Nº 262 DE 21 DE MAIO DE 1.992.

“AUTORIZA A CANTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a locação de imóvel urbano situado nesta cidade á Avenida Tancredo Neves nº 1.249, com área construída de aproximadamente 45,00 m², de propriedade do Srº Celso Banazenki, portador do CPF. Nº 398.858.100 – 30.

ARTIGO 2º - O imóvel a que se refere se refere o artigo anterior destina-se a instalação do Posto da Caixa Econômica Federal de Colíder.

ARTIGO 3º - O prazo de locação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado deste que haja acordo entre as partes obedecendo a reajustes quadrimestrais de conformidade com índices o oficial de reajustes previstos no artigo anterior.

ARTIGO 4º - O valor mensal da Locação será de CR\$= 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), obedecendo a reajustes previstos no artigo anterior.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta da seguinte dotação orçamentaria:

03 – Administração e Planejamento

08 – Administração Financeira

021 – Administração Geral Diretoria

3000 – Diretoria

3100 – Despesas de Custeio

3130 – Serviços Terceiros Encargos

3132 – Outros Serviços Encargos

03080212-13 – Coord. Da Diretoria de Finanças.

ARTIGO 6º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento das taxas de energia, água e telefone.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 Maiores de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE MAIO DE 1.992.

EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT